



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 06/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 06/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º 374/2016, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPLAG** e a empresa **Henrique e Marques Locadora Ltda - EPP**.

A **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEPLAG**, CNPJ/MF n.º 13.128.798/0010-94, nesta Capital na Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **Rosman Pereira dos Santos**, CPF n.º 948.521.545-20, e a empresa **Henrique e Marques Locadora Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.942.421/0001-18, com sede à Rua 10, nº 11, Cj. Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Derneval de Jesus Marques**, CPF n.º 693.439.775-49, residente e domiciliado em Aracaju-SE, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Segunda – Da Forma De Prestação Dos Serviços, do Contrato Centralizado n.º 06/2016**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, tipo popular sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para os Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado n.º 06/2016**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 25 de novembro de 2017:

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

*O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2017, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 23 de novembro de 2017.

21/11/2017  
**Adriana Menezes de Souza**  
Secretária Executiva

**ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e  
Gestão  
**CONTRATANTE**

**DERNEVAL DE JESUS MARQUES**  
Representante legal  
**CONTRATADA**